



GÓVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Fls. Nº	05
04012017	

PROJETO BÁSICO

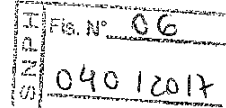
Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

Manaus
2017

1



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Av. Torquato Tapajós nº 01 - Flores - Fone: (92) 3236-6821			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69048-971	Bairro: Flores

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1. OBJETO:

O presente projeto básico tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, cujos quantitativos estimados e condições gerais para fornecimento estão dispostas neste documento.

2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato podendo haver prorrogação, caso sejam atendidas as condições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária –



ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

2.3.1 DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Discriminação	Quant. Mensal	Quant. Anual	Nº Meses
01	Água Mineral – Água mineral natural, garrafão de 20 litros.	40	480	12

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a natureza das atividades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, no âmbito da estrutura do Governo do Estado do Amazonas, de definir diretrizes que possam contribuir para a melhoria dos serviços prestados com um atendimento de excelência, pautado nos princípios da cidadania, de segurança e de qualidade;

Considerando, que o fornecimento de água é essencial para suprir as necessidades fisiológicas de consumo dos servidores lotados nos Departamentos e frequentadores desta Autarquia. O fornecimento em comento é continuamente necessário e imprescindível para que os servidores desempenhem fielmente suas funções na administração pública.

Considerando a expiração, em 31/03/2017, do contrato nº 003/2016, celebrado entre a SNPH e a Comercial Requite Ltda Eireli;

De acordo com as considerações anteriores, justifica-se a contratação de empresa fornecedora de água mineral em garrafões de 20L para SNPH pelo período de 12 meses, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 0040/2017.



4. CONDIÇÕES GERAIS:

a) **DA CONTRATADA:**

a.1) O fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal;

a.2) A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de prestação do fornecimento através de relatório de controle, devendo esse fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contrato nomeado pela SNPH;

a.3) A prestação do fornecimento será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos COFIC/SNPH, o qual manterá um rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando execução correta em 24 horas, afim de poder liberar o pagamento correspondente;

a.4) Recrutar os empregados necessários à execução dos serviços, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sendo vedada a sub-emprego, cessão integral a terceiros das obrigações decorrentes dessa licitação;

a.5) Efetuar os pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços previstos no Contrato;

a.6) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

a.7) Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado a SNPH, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste projeto básico, não cabendo a SNPH, em nenhuma hipótese, responsabilizar-se por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

a.8) Na hipótese da SNPH solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a Contratada se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.



a.9) As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter detalhes suficientes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devidas, por força de contrato, a partir da sua data apresentação;

a.10) Juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

a.11) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SNPH, cujas reclamações se obrigará a atender prontamente;

a.12) A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da SNPH.

b) DA CONTRATANTE:

b.1) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;

b.2) Providenciar o pagamento dos serviços contratados, nos termos deste Projeto Básico;

b.3) Efetuar o pagamento da Contratada, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

c) DA HABILITAÇÃO:

c.1) Além da habilitação jurídica, comprovante de regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a mesma já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

c.2) A empresa deve estar cadastrada no sistema "e-compras" do Governo do Estado do Amazonas.



5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Prog/Proj/Ativ	Fonte	Elem. de Despesa	VI Unitário (R\$)	VI Mensal (R\$)	Vigência (Meses)	VI Global (R\$)
26.122.0001.2001.0001	201	339030	3,60	144,00	12 meses	1.728,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Total	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 1.728,00	Empenho	12 meses

ABRIL 2017	MAIO 2017	JUNHO 2017	JULHO 2017
R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
AGOSTO 2017	SETEMBRO 2017	OUTUBRO 2017	NOVEMBRO 2017
R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00
DEZEMBRO 2017	JANEIRO 2018	FEVEREIRO 2018	MARÇO 2018
R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH
Fis. N° 11
04012017

7. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico (Projeto Básico para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH) está de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

<p>Data: <u>14/02/17</u></p> <p><u>Thiago Farias Souza</u> Thiago Farias Souza Agente Portuário III Presidente da Comissão de Fiscalização de Contratos/SNPH</p>	<p>Data: <u>14/02/17</u></p> <p><u>Henry Challú Pinheiro Mota</u> Henry Challú Pinheiro Mota Agente Portuário III E-Compras/SNPH</p>
<p>DE ACORDO</p>	
<p>Data: <u>14/02/17</u></p> <p><u>Walfrido de Oliveira Silva Neto</u> Walfrido de Oliveira Silva Neto Ordenador de Despesas Diretor - Presidente da SNPH</p>	
<p>Elaborado por: Henry Challú Pinheiro Mota E-Compras - SNPH</p>	<p>Identificação: PROC N° 040/2017</p>